

**PORTARIA ANAC Nº 2617/SIA, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Inscribe o heliponto privado Hotel da Fazenda Dona Carolina (SP) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 2304, de 17 de dezembro de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.129386/2014-90,

**RESOLVE:**

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Hotel da Fazenda Dona Carolina;

II - código OÁCI: SWDO;

III - município (UF): Itatiba (SP);

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas):  
22° 56' 28" S / 046° 42' 03" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HUGO VIEIRA DE VASCONCELOS**



Resumo das características inscritas no cadastro do Heliponto Privado Hotel da Fazenda Dona Carolina (Portaria nº 2617, de 5 / 11 / 2014) de acordo com o processo ANAC nº 00065.129386/2014-90.

**CARACTERÍSTICAS DO HELIPONTO**

Nome Oficial	Hotel da Fazenda Dona Carolina
Código OACI	SWDO
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Hotel da Fazenda Dona Carolina
Município (UF)	Itatiba (SP)
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	22° 56' 28" S / 046° 42' 03" W
Tipo de Operação	VFR Diurna
Altitude	800 m
Natureza do Piso	Gramma
Resistência do Pavimento	6,0 t
Formato da Área de Pouso	Quadrado
Dimensões da Área de Pouso	16m x 16m
Rumo de Aproximação (1)	13
Rumo de Aproximação (2)	-

**SINALIZAÇÃO LUMINOSA DO HELIPONTO**

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes indicadoras de direção de aproximação de heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes indicadoras de área de toque quadradas de heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes indicadoras do ângulo de direção do heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes de limite de área de pouso de helipontos	NÃO EXISTENTE
Luzes de obstáculo	NÃO EXISTENTE

**OBSERVAÇÕES (RMK)**

a) A Administração Aeroportuária Local (AAL) deverá observar o que consta na Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, em especial, os incisos II, III e VI do artigo 100; b) Deverá cumprir o disposto na AIP-BRASIL no tocante a TMA São Paulo e o preconizado na Circular de Informações Aeronáuticas que trata da circulação de aeronaves sob Regras de Voo Visual na projeção TMA da TMA-São Paulo; c) As aeronaves deverão estar equipadas com equipamento rádio em funcionamento; d) As aeronaves deverão possuir equipamento transponder em funcionamento nos modos A/C ou modo S com capacidade de reportar a altitude pressão; e) Devido à proximidade com a área restrita SBR 460 Atibaia 3, divulgada na AIP-Brasil, deverá compulsoriamente utilizar FCA 127.25 Mhz para coordenação com as aeronaves que utilizam aquela área.

J